

Expediente nº 20.27.0010.0001920/2026-28

PORTARIA Nº 2.040/2026
DE 25 DE JUNHO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho intersetorial destinado à articulação de políticas de proteção e assistência aos órfãos do feminicídio no Estado de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando o mandamento constitucional de proteção integral e prioridade absoluta à infância (art. 227 da CF/88), bem como as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

Considerando o advento da Lei Nacional nº 14.717, de 31 de outubro de 2023, que instituiu a pensão especial para filhos e dependentes menores de idade de mulheres vítimas do crime de feminicídio, consolidando a obrigação do Estado de garantir amparo material e psicossocial imediato a essas vítimas colaterais da violência de gênero;

Considerando que, no Estado de Sergipe, o arcabouço protetivo foi fortalecido pela Lei Estadual nº 9.546, de 9 de outubro de 2024, a qual ampliou o Programa Cartão Mais Inclusão (CMais) para oferecer suporte social, jurídico e psicológico a crianças e adolescentes órfãos de vítimas de feminicídio, garantindo um auxílio financeiro mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Considerando que a referida legislação exige do Ministério Público uma atuação coordenada para assegurar a efetiva identificação, o cadastramento e o fluxo de atendimento dessas famílias vulneráveis junto à rede socioassistencial;

Considerando que a complexidade do tema requer uma resposta integrada que una a perseguição penal, o acolhimento institucional, o suporte assistencial e a defesa dos direitos humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial (**GT Órfãos do Feminicídio**) com o objetivo de promover a articulação de políticas de proteção e assistência aos órfãos do feminicídio no Estado de Sergipe.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – atuar de forma coordenada para assegurar a efetiva identificação, o cadastramento e o fluxo de atendimento das crianças e adolescentes órfãos de vítimas de feminicídio junto à rede socioassistencial; e

II – definir e acompanhar estratégias para uma resposta institucional integrada que englobe a perseguição penal, o acolhimento institucional, o suporte assistencial e a defesa dos direitos humanos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

I – Promotora de Justiça **Talita Cunegundes Fernandes da Silva** (Diretora do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Adolescência);

II – Promotora de Justiça **Verônica de Oliveira Lazar** (Diretora do Centro de Apoio Operacional dos Direitos da Mulher);

III – Promotor de Justiça **Rogério Ferreira da Silva** (Diretor da Coordenadoria de Apoio às Vítimas – Coavit); e

IV – Promotora de Justiça **Isabel Christina Prazeres Rodrigues** (Coordenadora do Núcleo de Apoio à Atuação perante o Tribunal do Júri).

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pela Promotora de Justiça **Verônica de Oliveira Lazar** e, em suas ausências e impedimentos, pela Promotora de Justiça **Talita Cunegundes Fernandes da Silva**.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe (MPSE).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Expediente nº 20.27.0010.0001920/2026-28

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **26/06/2026 09:31:57**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0010.0001920/2026-28**